



EMENDA MODIFICATIVA nº 105/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 227/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 227/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026. ALTERA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, PROMOVENDO REMANEJAMENTO ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA, PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO DESTINADA A PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica modificada a seguinte rubrica da Câmara Municipal, constante no Projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2026, com alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Parauapebas, mediante remanejamento de dotações, no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, ____ de _____ de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas



ANEXO ÚNICO – Emenda nº 105/2025

Redução	Descrição
Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	0101 – Câmara Municipal
Programa / Atividade:	01.031.6001.2.002 – Manutenção das Ações Legislativas
Elemento de Despesa (Origem):	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Original:	R\$ 2.500.000,00
(-) Redução:	R\$ 162.500,00
Valor Final:	R\$ 2.337.500,00

Remanejamento	Descrição
Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	0101 – Câmara Municipal
Programa / Atividade:	01.031.6001.2.002 – Manutenção das Ações Legislativas
Elemento de Despesa (Destino):	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor Original:	R\$ 400.000,00
(+) Acréscimo:	R\$ 162.500,00
Valor Final:	R\$ 562.000,00



JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 105/2025

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores(as),

Submetemos à elevada consideração da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas e pelo art. 215, caput, e §1º, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade promover o ajuste das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Parauapebas, com vistas à adequação do elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, de forma a garantir a execução das atividades administrativas e institucionais previstas para o exercício financeiro de 2026.

A medida decorre de solicitação formal da Diretoria Administrativa, consubstanciada no Memorando nº 604/2025-DIR/ADM/CMP, que apontou a necessidade de reforço da referida rubrica em razão da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20239008, celebrado com a empresa WC Viagens e Turismo EIRELI, cujo valor contratual atualizado é de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Durante o processo de elaboração da proposta de orçamento para o exercício de 2026, por equívoco, a dotação destinada a essa despesa foi fixada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), montante insuficiente para atender às necessidades de dotação orçamentária para atender o referido contrato.

Assim, propõe-se o remanejamento interno de recursos no valor de R\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), da dotação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo para o reforço da dotação 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, garantindo a execução contratual e o



atendimento das demandas de representação institucional, capacitação e participação em eventos oficiais para o exercício de 2026.

A alteração proposta não implica aumento do total de despesas do orçamento do Poder Legislativo, tratando-se de readequação interna de dotações, plenamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com o disposto no art. 166, §3º, incisos I e II, da Constituição Federal, que permite a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária desde que sejam compatíveis com o PPA e a LDO e indiquem os recursos necessários, mediante anulação de despesa, sem incidência sobre dotações de pessoal, serviço da dívida ou transferências constitucionais.

Portanto, a presente proposta observa integralmente os requisitos constitucionais e regimentais aplicáveis, garantindo a responsabilidade fiscal, a legalidade e a eficiência na execução orçamentária da Câmara Municipal de Parauapebas.

Diante do exposto, submetemos a presente emenda à apreciação por esta Casa de Leis, por se tratar de medida necessária ao regular funcionamento administrativo e ao planejamento orçamentário do Poder Legislativo para o exercício de 2026.

Parauapebas, Pará, 28 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Membros da Mesa Diretora	Assinaturas
Anderson Marcos Moratorio (PRD) Presidente	
Antônio Michel Costa Alves (PV) Vice-Presidente	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

MESA
DIRETORA

Erica Sousa da Silva Ribeiro (PSDB) Primeira-Secretária	
Graciele Coelho Jacome de Brito Oliveira (UNIÃO) Segunda-Secretária	
José Ramos de Oliveira (AVANTE) Terceiro-Secretário	